



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF:76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Câ. Municipal de Cruz Machado
Proj. nº 744/2017

PROJETO DE LEI Nº 1660/2017

Hora 15:42 Resp.

SÚMULA: AUTORIZA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PAGAR ANUIDADES À ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE
- AMSULPAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 77, inciso III
da Lei Orgânica do Município, propõe ao legislativo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar
anuidades à Associação dos Municípios Sul Paranaense - AMSULPAR, inscrita no
CNPJ nº 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 609,
Centro, União da Vitória, Estado do Paraná.

§ 1º O valor da anuidade devida a cada exercício financeiro,
fixado em Assembléia Geral da Entidade, será de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e
oitocentos reais), o qual poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e
consecutivas.

§ 2º A cada novo exercício, o valor da anuidade poderá ser
alterado por decisão da Assembléia Geral da Entidade, devendo o Município ser
informado dessa alteração no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º Os valores recebidos pela entidade a título de anuidade
poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, bem
como para o seu custeio e manutenção.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento
vigente.

Art. 3º Com fundamento no artigo 3º, inciso IX, alínea "c" da
Lei Federal nº 13.019/2014, a referida lei não se aplica aos pagamentos de anuidades de
que trata esta lei, uma vez que a AMSULPAR é a única da espécie na região sul do
Paraná, constituída apenas por pessoas jurídicas de direito público interno, da qual o
Município de Cruz Machado participa desde a sua criação, em 08 de julho de 1969
como membro fundador, tudo consoante se comprova através de seus atos
constitutivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado, 21 de março de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal